



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de Junho de 2009



Série

Número 111

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E APEL-  
ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ENSINO LIVRE

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

Segunda alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
CLUBE DE TÊNIS DO FUNCHAL

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
CLUBE NAVALDO FUNCHAL

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ESCOLA SALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 253/2004

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Segunda alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2003

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Aviso

Revoga o despacho datado de 26/04/2010, que autoriza a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestonária/excepção, em que se encontrava o Chefe de Departamento, José Júlio Martins Drummond.

### SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

#### Aviso

Abertura de concurso interno para provimento de 3 lugares na categoria de Coordenador (Chefia Administrativa).

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
APEL - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ENSINO LIVRE

Homologo  
Funchal, 11 de Maio de 2009  
O Secretário Regional de Educação e Cultura Francisco José  
Vieira Fernandes

**Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 46/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 478/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de "Espaço Desportivo da Escola da APEL", assinado a 15 de Abril de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 15 de Abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto e da Resolução n.º 1600, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, NIPC 511 010 362, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos e António Alberto da Silva Jesus, na qualidade de Presidente e Tesoureiro do Conselho de Administração, respectivamente, como segundos outorgantes, acordam a terceira alteração ao contrato-programa, assinado em 15 de Abril de 2004:

**Cláusula 3.ª**  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 -	6.528,31 €
2005 -	16.586,08 €
2006 -	30.013,83 €
2007 -	57.009,03 €
2008 -	55.980,63 €
2009 -	87.795,34 €
2010 -	87.678,72 €
2011 -	87.554,52 €
2012 -	87.422,23 €
2013 -	87.281,32 €
2014 -	87.131,23 €
2015 -	86.971,38 €
2016 -	86.801,11 €
2017 -	86.619,77 €
2018 -	86.426,61 €
2019 -	64.685,75 €

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de Maio de 2009.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, APEL - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ENSINO LIVRE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE E TESOUREIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos e António Alberto da Silva Jesus

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

Homologo  
Funchal, 30 de Dezembro de 2008  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José  
Vieira Fernandes

**Segunda alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003**

Considerando que através da Resolução n.º 562/2003, de 8 de Maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Ténis da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção do centro regional de ténis - 1.ª fase, assinado a 11 de Março de 2003;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 11 de Março, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto e da Resolução n.º 1600, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação de Ténis da Madeira, NIPC 511 066 244, adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, João Manuel Figueira Santos, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato programa, assinado a 11 de Março de 2003:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2004 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e encargos financeiros, serão repartidas pelos anos económicos 2004 a 2018, nos seguintes montantes máximos:
 

2004 -	30.587,86€
2005 -	30.549,55€
2006 -	33.570,48€
2007 -	41.203,12€
2008 -	116.577,61€
2009 -	108.796,22€
2010 -	104.576,46€
2011 -	100.356,71€
2012 -	96.214,99€
2013 -	91.917,20€
2014 -	87.697,44€
2015 -	83.477,68€
2016 -	79.287,71€
2017 -	75.038,18€
2018 -	70.791,53€

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de Dezembro de 2008.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Manuel Figueira Santos

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO

Homologo  
Funchal, 30 de Dezembro de 2008  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 477/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva de Machico, para a participação financeira no apoio à concepção/construção da 2.ª fase do Estádio de Machico, assinado a 15 de Abril de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 15 de Abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto e da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva de Machico, NIPC 511 024 967, adiante designada abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, José Manuel Belo Alves, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato programa, assinado em 15 de Abril de 2004:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM,

correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 -	22.727,70€
2005 -	90.298,87€
2006 -	149.044,40€
2007 -	190.351,39€
2008 -	189.819,09€
2009 -	356.119,61€
2010 -	355.646,56€
2011 -	355.142,73€
2012 -	354.606,10€
2013 -	354.034,52€
2014 -	353.425,72€
2015 -	352.777,29€
2016 -	352.086,62€
2017 -	351.351,00€
2018 -	350.567,47€
2019 -	262.380,59€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de Dezembro de 2008.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Belo Alves

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRAE CLUBE DE TÊNIS DO FUNCHAL

Homologo  
Funchal, 30 de Dezembro de 2008  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### **Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que através da Resolução n.º 836/97, de 26 de Junho, e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Ténis do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à construção e trabalhos complementares na sede social e instalações anexas ao conjunto de três courts de ténis, assinado a 30 de Junho de 1997;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que de acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato-programa celebrado, o mesmo se mantém em vigor até à satisfação integral de todos os encargos e responsabilidades a ele inerentes;

Considerando que a programação financeira prevista na cláusula terceira do presente contrato-programa não foi suficiente para fazer face aos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento celebrado entre o Clube de Ténis do Funchal e a Instituição Bancária, o contrato-programa assinado a 30 de Junho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto e da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Ténis do Funchal, NIPC 511 039 654, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Carlos Rodrigues Pereira, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa, assinado em 30 de Junho de 1997:

### **Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)**

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1997 a 2007, da seguinte forma:
 

1997 -	4.719,88€
1998 -	7.026,70€
1999 -	29.962,95€
2000 -	36.880,79€
2001 -	38.164,22€
2002 -	30.329,25€
2003 -	67.562,45€
2004 -	59.609,32€
2005 -	59.655,20€
2006 -	44.987,36€
2007 -	75.187,91€
2008 -	0€
2009 -	23.208,03€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de Dezembro de 2008.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE TÊNIS DO FUNCHAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Carlos Rodrigues Pereira

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRAE CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE

Homologo  
Funchal, 30 de Dezembro de 2008  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00**

Considerando que através da Resolução n.º 557/2000, de 13 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede e trabalhos complementares no campo de futebol, assinado a 11 de Abril de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 11 de Abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto e da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511 025 394, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Lino Pestana, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa, assinado em 11 de Abril de 2000:

Cláusula 3.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Mantém-se a redacção inicial;
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

2000 -	2.404,21€
2001 -	32.332,08€
2002 -	45.202,43€
2003 -	15.472,69€
2004 -	44.686,28€
2005 -	55.337,86€
2006 -	73.315,34€
2007 -	97.163,76€

2008 -	79.307,26€
2009 -	80.548,86€
2010 -	80.423,12€
2011 -	80.290,50€
2012 -	80.150,62€
2013 -	80.003,12€
2014 -	79.847,53€
2015 -	39.862,69€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de Dezembro de 2008.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO PORTO-SANTENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Lino Pestana

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
MADEIRA E CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

Homologo  
Funchal, 30 de Dezembro de 2008

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00**

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à ampliação das infra-estruturas do Clube Naval do Funchal, assinado a 28 de Julho de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 28 de Julho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da

Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Naval do Funchal, NIPC 511 023 014, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rodrigo Jones Cardoso, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa, assinado em 28 de Julho de 2000:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2002 a 2014 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2014, da seguinte forma:
 

2002 -	114.083,36€
2003 -	40.013,92€
2004 -	34.013,92€
2005 -	141.297,23€
2006 -	105.252,12€
2007 -	147.474,79€
2008 -	185.458,78€
2009 -	141.903,82€
2010 -	135.519,97€
2011 -	129.134,28€
2012 -	122.798,53€
2013 -	116.365,67€
2014 -	109.980,85€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de Dezembro de 2008.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE NAVAL DO FUNCHAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rodrigo Jones Cardoso

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ESCOLAS SALESIANAS DE ARTES E OFÍCIOS

Homologo  
Funchal, 11 de Maio de 2009

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 253/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 1604/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, para a participação financeira no apoio à empreitada de "Construção de um Complexo Desportivo e Balnear, assinado a 7 de Outubro de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 7 de Outubro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto e da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, NIPC 511 013 159, adiante designada abreviadamente por ESAO, devidamente representado pelo seu Director Geral, Fernando Eusébio de Castro, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa, assinado em 7 de Outubro de 2004:

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2007 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2020, da seguinte forma:
 

2007 -	383.466,25€
2008 -	337.102,92€
2009 -	470.982,47€
2010 -	622.314,41€
2011 -	621.467,46€
2012 -	620.564,13€
2013 -	619.600,62€
2014 -	618.572,94€
2015 -	617.476,82€
2016 -	616.307,68€

2017 -	616.060,68€
2018 -	613.730,63€
2019 -	612.312,00€
2020 -	305.594,76€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de Maio de 2009.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ESCOLA SALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS, REPRESENTADO PELO DIRECTOR GERAL, Fernando Eusébio de Castro

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRAE UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Homologo

Funchal, 30 de Dezembro de 2008

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Segunda alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2003**

Considerando que através da Resolução n.º 377/2004, de 25 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de ténis do clube, assinado a 25 de Março de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 25 de Março, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A3/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto e da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, adiante designada abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção,

António Carlos Freitas Candelária, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato programa, assinado a 25 de Março de 2004:

#### **Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)**

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2005 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:
 

2005 -	14.714,80€
2006 -	12.790,10€
2007 -	19.187,36€
2008 -	23.632,55€
2009 -	45.918,82€
2010 -	45.865,17€
2011 -	45.808,90€
2012 -	45.749,79€
2013 -	45.687,76€
2014 -	45.622,66€
2015 -	45.554,32€
2016 -	45.482,59€
2017 -	45.407,30€
2018 -	45.328,28€
2019 -	45.245,17€

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de Dezembro de 2008.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, UNIÃO DESPORTIVADE SANTANA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Carlos Freitas Candelária

#### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

##### **Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, de 07/06/2010:

- foi revogado o seu despacho datado de 26/04/2010, que autorizou a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestonária/excepção, em que se encontrava o Chefe de Departamento, José Júlio Martins Drummond, do mapa de Pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, para o escalão 4, índice 650, da respectiva categoria, com efeitos a 01/01/2010, pelo facto de ter desistido do pedido de aposentação, mantendo-se o referido trabalhador na posição remuneratória anterior (escalão 3, índice 590).

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 7 de Junho de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO

### Aviso

1. Faz-se público que, pelo Despacho de 8 de Junho de 2010, de Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Transportes, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data deste aviso, para provimento dos seguintes lugares pertencentes ao mapa de pessoal dos Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional:
  - Coordenador Especialista (Chefia Administrativa) - carreira subsistente - três lugares.
2. O prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento dos três lugares.
3. São requisitos especiais de admissão ao concurso:
  - Possuir, pelos menos, três anos na categoria de Coordenador (Chefia Administrativa), com avaliações de desempenho não inferior a Bom, ou dois anos de Muito Bom.
4. A área funcional inerente à categoria ora posta a concurso é na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
5. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular - considerando a avaliação de desempenho -, e o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com base na seguinte fórmula
 
$$AC = \frac{(2 \times HAB) + (2 \times FP) + (3 \times EP) + (3 \times CS)}{10}$$
  - 5.1. A avaliação curricular tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
  - 5.2. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo essa acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
  - 5.3. A classificação final de cada candidato é a classificação da respectiva avaliação curricular.
6. As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido à Secretária Regional do Turismo e Transportes (endereço: Avenida Arriaga, 18 - 9004-519 Funchal), do qual deve constar, relativamente ao requerente:
  - a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
  - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os adequados requisitos gerais, de

acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho.

- 6.1. Devem ser anexados ao requerimento - cujo modelo é fornecido pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Aprovisionamento - a seguinte documentação respeitantes ao candidato (as fotocópias devem ser devidamente autenticadas, sempre que for julgado necessário):
    - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
    - b) Habilitação académica de base;
    - c) Formação profissional (estágios, acções ou cursos de formação e aperfeiçoamento profissional da área da carreira administrativa ou com afinidade à mesma, com a indicação da duração de cada um);
    - d) Declaração indicando a actual categoria e carreira, bem como a antiguidade na categoria e carreira actuais e na função pública;
    - e) Últimas avaliações de desempenho (máximo de 3 anos).
  - 6.2. Os documentos indicados nas alíneas b) a e) do número anterior são oficiosamente entregues ao júri do concurso, pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Aprovisionamento, com base no respectivo processo individual, devendo os candidatos apresentar os comprovativos julgados pertinentes à sua avaliação curricular, nos termos do ponto 5 deste aviso, que não constem do seu processo individual.
  7. A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão.
  8. A composição do júri é a seguinte:
 

Presidente:

    - Licenciado Rui Fernando de Andrade Costa, Director de Serviços de Apoio à Gestão.

Vogais efectivos:

    - Licenciada Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Aprovisionamento, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
    - Licenciada Dorita Mendonça, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Vogais suplentes:

    - Laura Maria Moniz Franco, Chefe do Departamento de Orçamento e Receitas;
    - Clara Maria Rodrigues Teixeira, Coordenador Especialista.
- Secretaria Regional do Turismo e Transportes, aos 8 de Junho de 2010.
- O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)